Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026	**Data de Abertura:** 11 de setembro de 2026 **Horário:** 09h :00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, do Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), do Programa de Assistência Farmacêutica e das demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé – MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?
☒ Sim ☐ Não	☒ Não ☐ Sim	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	Tipo de Licitação	Forma de Adjudicação
Empreitada por Menor Preço por Lote	Menor Preço	Por Lote

Pedidos de esclarecimentos
Até de 08 setembro de 2026
E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Impugnações
Até de 08 setembro de 2026
E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- **No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- **No site do Município**: **www.maracacume.ma.br**
- **No Portal Licitanet**: https://licitanet.com.br/
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 10
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8.6 Da Habilitação Jurídica: 12
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 13
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 13
8.9 Da Qualificação Técnica: 14
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11 DOS RECURSOS 16
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
13 DA CONTRATAÇÃO 17
14 DO PAGAMENTO 17
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA 19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 19
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 49

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, do Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), do Programa de Assistência Farmacêutica e das demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé – MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do LicitaNet e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto neste Edital e na respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do LicitaNet, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.1.1 A licitante será responsável pela obtenção e manutenção de seu credenciamento e de suas condições de acesso ao sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas na plataforma durante todo o processo licitatório, observadas as regras de funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.8 O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

2.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

[1] Considerando que o objeto é composto por lotes de medicamentos e insumos farmacêuticos de natureza compatível, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, após o julgamento da proposta, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Os documentos de habilitação apresentados pela licitante estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio de diligências, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

3.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, indicando os valores unitários e totais dos itens que compõem cada lote, bem como o valor total do respectivo lote e a descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a fornecer os medicamentos e insumos farmacêuticos em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação posterior de acréscimo em razão de custos não considerados na proposta.

3.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

comAdministração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006:

3.5.1 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.2 Nos itens ou cotas em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a assinalação do campo correspondente à condição de ME, EPP ou MEI determinará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

3.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pela licitante no sistema eletrônico sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

4.1.1 valor unitário e valor total do item;
marca do produto ofertado, quando aplicável;

4.1.2 fabricante;

4.1.3 descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, composição, apresentação, embalagem, concentração, forma farmacêutica, prazo de validade, fabricante, registro ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais informações necessárias à identificação e verificação da conformidade do medicamento ou insumo farmacêutico ofertado;

4.1.4 descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, composição, embalagem, fabricante, marca, registro ou autorização junto à ANVISA e demais características técnicas pertinentes ao medicamento ou insumo farmacêutico ofertado.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

4.4 As empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional deverão formular suas propostas considerando os tributos e demais encargos efetivamente incidentes sobre o fornecimento, de acordo com a legislação tributária vigente e com seu regime de tributação.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.

4.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de fornecer os medicamentos e insumos farmacêuticos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.8.2 As licitantes deverão formular suas propostas observando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação após a realização das etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8.3 O descumprimento, pela Contratada, das obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nas condições previstas na legislação aplicável, as propostas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os custos dos produtos ofertados e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados.

6.2.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

6.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário ao esclarecimento, complementação ou comprovação de informações relativas à proposta, sob pena de não aceitação da proposta quando a documentação não for apresentada injustificadamente no prazo estabelecido.

6.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2 Dentre os documentos e informações que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, quando necessários à análise da proposta, incluem-se aqueles destinados à comprovação das características do medicamento ou insumo farmacêutico ofertado, tais como marca, fabricante, procedência, bula, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, bem como, quando aplicável, comprovação de registro ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que pertinentes ao item e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3 Quando houver exigência de apresentação de amostras expressamente prevista no Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário para realização do procedimento de avaliação, sendo facultada a participação dos interessados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos

6.4.5 A ausência de entrega da amostra, quando expressamente exigida, ou a entrega fora do prazo injustificadamente estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.5.1 O exame das amostras, quando exigidas, ficará restrito à verificação da conformidade do material ofertado com as exigências técnicas, características e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e com as informações apresentadas pela licitante em sua proposta.

6.4.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.4.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.5.3 A amostra que não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da equipe técnica responsável pela avaliação, conforme o caso.

6.4.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras apresentadas poderão ser recolhidas pelas respectivas licitantes no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação da Administração, quando não houver disposição em contrário no Termo de Referência. Decorrido esse prazo sem o recolhimento, a Administração poderá dar às amostras a destinação legalmente cabível, sem direito a ressarcimento.

6.4.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.5 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das disposições deste Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, mediante análise dos elementos disponíveis e observância do contraditório e da ampla defesa

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, a licitante será considerada impedida de participar da licitação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.

7.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5 e 3.5.1 deste Edital.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do **orçamento estimado da contratação**, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Para os medicamentos e insumos farmacêuticos objeto desta licitação, eventual indício de inexequibilidade será analisado individualmente, considerando as características do item, o preço ofertado, as condições de fornecimento e os demais elementos disponíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização de diligência pelo Pregoeiro, quando necessária, destinada a comprovar a viabilidade do preço ofertado e a capacidade de execução do fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.7 Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações complementares destinadas a demonstrar a composição e a exequibilidade dos preços ofertados, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Edital.

7.8 Caso o custo estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar planilha de composição dos preços dos itens que compõem o lote, com os respectivos valores ajustados ao valor final ofertado para o lote.

7.9 Erros materiais ou falhas de preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser saneados pela licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço final ofertado e seja preservada a igualdade de condições entre as licitantes,

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, especialmente da área responsável pela assistência farmacêutica ou profissional habilitado, quando necessária à verificação da conformidade dos medicamentos e insumos farmacêuticos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILGmaior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

8.9.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento anterior de medicamentos ou insumos farmacêuticos compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência:

8.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.1.2 Conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente e de seu responsável, bem como elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado, podendo ser realizadas diligências para esse fim.

8.9.1.3 Referir-se ao fornecimento de medicamentos ou insumos farmacêuticos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão da licitante para a execução do fornecimento pretendido;

8.9.1.4 Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão ou entidade, devidamente identificado;

8.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

8.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

8.9.1.8 A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos relacionados à contratação que deu suporte ao atestado, bem como informações sobre a contratante e o local de execução do objeto.

8.9.2 Para todos os lotes desta licitação, considerando tratar-se de medicamentos e insumos farmacêuticos, a licitante deverá comprovar, adicionalmente:

8.9.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fabricação de medicamentos e, quando aplicável ao item, Autorização Especial – AE;

8.9.2.2 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da licitante, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, em plena validade;

8.9.2.3 Comprovação de registro válido na ANVISA de cada produto ofertado, admitindo-se a apresentação da comprovação por ocasião da entrega de cada lote, mediante Laudo Analítico, quando o registro não constar de fonte pública consultável.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será nela estabelecido, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.

9.3.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.

9.4 A Ata de Registro de Preços conterá a identificação dos fornecedores vencedores, a identificação dos lotes registrados, a relação dos respectivos itens, os quantitativos estimados, os preços unitários dos itens, o valor total de cada lote e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A existência de preços registrados

implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.

10.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva e após negociação, adotar as providências previstas nos subitens seguintes, desde que demonstrada a vantajosidade e respeitadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.4.1 Convocar as licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

17.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

17.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

17.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 24 de agosto de 2026.

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados a atender o Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, o Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), o Programa de Assistência Farmacêutica e as demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé/MA, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

A tabela de itens, com as especificações completas, unidades e quantitativos estimados, consta do Anexo I deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo são SIGILOSOS, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e serão divulgados apenas após o encerramento da fase de lances, conforme fundamentado na Seção 11 deste TR.

1.1.1. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Anexo I e foram apurados com base no perfil clínico das doenças da população e na necessidade ambulatorial e hospitalar dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município, conforme levantamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde e memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.1.2. Os itens destinam-se ao abastecimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para posterior dispensação aos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde, no Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima e nos programas de atenção primária do município.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, registro sanitário e farmacopeias oficiais.

1.1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de medicamentos e insumos de qualidade comum, não superior à necessária ao cumprimento de suas finalidades terapêuticas.

1.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal de Maracaçumé/MA necessita garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, essenciais à manutenção dos serviços de saúde prestados à população. A insuficiência ou a descontinuidade no fornecimento desses itens compromete diretamente a capacidade institucional do Município de garantir assistência farmacêutica adequada, segura e tempestiva.

2.3. Na área da saúde pública, a escassez de medicamentos de uso contínuo — especialmente os relacionados a doenças crônicas como hipertensão e diabetes — compromete o tratamento dos pacientes acompanhados pelo Programa Hiperdia, agrava quadros clínicos evitáveis e sobrecarrega o Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima com casos que poderiam ser resolvidos na atenção básica. A falta de insumos básicos nas unidades de saúde prejudica, ainda, a realização de procedimentos simples e a continuidade dos cuidados prestados à população.

2.4. Os bens objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das seguintes unidades: Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima (medicamentos de uso hospitalar e insumos correlatos); unidades básicas de saúde do município, no âmbito do Programa de Assistência Farmacêutica e do Programa Hiperdia; e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme necessidades identificadas no levantamento técnico que subsidiou o Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade dos medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao atendimento da rede municipal de saúde, organizados em lotes conforme suas características e composição, pela impossibilidade de se definir com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do exercício e pela necessidade de racionalizar o processo de compras, promovendo economia de escala e evitando a realização de múltiplos certames para objetos de mesma natureza, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.6. O Registro de Preços revela-se vantajoso ao interesse público por conferir maior planejamento, economicidade e racionalização das compras de medicamentos, por dispensar a imobilização antecipada de recursos financeiros com estoque integral, e por permitir o fornecimento parcelado e contínuo conforme a demanda efetiva das unidades de saúde durante o prazo de validade da Ata.

2.7. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, organizados em lotes, conforme a composição, especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a necessidade efetiva das unidades de saúde, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3.4. O escopo completo do fornecimento abrange: (a) fabricação dos medicamentos sob Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 658/2022) e fornecimento com registro válido junto à ANVISA; (b) acondicionamento, transporte e entrega dos produtos até o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, às expensas da contratada, observadas as condições de cadeia fria quando aplicável; (c) emissão de documentação técnica obrigatória — Laudo Analítico ou Laudo de Controle de Qualidade de cada lote; e (d) substituição imediata de itens com vício de qualidade, quantidade ou desconformidade, sem ônus para a Administração, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados aspectos relacionados à fabricação, ao transporte, ao armazenamento, à dispensação e ao descarte dos medicamentos e insumos, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança dos pacientes, a rastreabilidade por lote e o uso racional dos recursos públicos.

3.6. Os medicamentos e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Anexo I, observando padrões de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, bem como, quando pertinente, com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atualizada pela Portaria GM/MS nº 6.324/2024.

3.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e destinação ambientalmente adequada de resíduos e produtos pós-consumo, especialmente quanto à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), conforme detalhado na Seção 4.

3.8. Por se tratar de bens de consumo farmacêutico, não haverá exigência de garantia técnica ou assistência pós-entrega além da já prevista neste TR. A qualidade será verificada no ato do recebimento, devendo os produtos recusados ser substituídos no prazo estabelecido na Seção 6, prevalecendo, para vícios ocultos, a garantia legal mínima de 12 (doze) meses prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.9. O resultado esperado da solução proposta é assegurar o abastecimento regular, tempestivo e de qualidade dos medicamentos e insumos essenciais ao Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima e às demais unidades de saúde do município, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento ao interesse público, conforme necessidade identificada na Seção 2.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas essenciais

4.1. Os medicamentos e insumos deverão atender rigorosamente às especificações mínimas constantes da Tabela de Especificações e Quantidades — Anexo I. Além disso, todos os produtos deverão: possuir registro válido, ativo e regular junto à ANVISA; estar em conformidade com as farmacopeias oficiais e normas técnicas reconhecidas; apresentar prazo de validade mínimo conforme o item 6.10; ser entregues em embalagens íntegras, limpas, lacradas e devidamente identificadas; e ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura e umidade, quando aplicável, observando a cadeia fria.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto e com as exigências sanitárias aplicáveis;

4.2.2. observância da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;

4.2.3. comprovação, pela contratada, de mecanismos de logística reversa para embalagens e medicamentos pós-consumo não dispensados à população, quando aplicável; e

4.2.4. adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, de modo a reduzir perdas, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais durante a execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a conformidade com os requisitos exigidos. Eventual referência a tipo comercial ou apresentação usual de mercado terá caráter meramente descritivo, sem implicar restrição a marcas, fabricantes ou fornecedores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Também não serão aceitos produtos:

4.4.1. adulterados, falsificados, contaminados, deteriorados ou impróprios para uso;

4.4.2. com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no item 6.10;

4.4.3. acondicionados em embalagens violadas, rasgadas, estufadas, com vazamentos ou em más condições;

4.4.4. sem rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade ou registro sanitário;

4.4.5. sem registro válido junto à ANVISA, quando exigível; ou

4.4.6. que comprometam a segurança e a eficácia terapêutica a que se destinam.

Da exigência de amostra

4.5. Não será obrigatória a apresentação de amostras pela licitante vencedora, sendo a qualidade dos produtos comprovada pelo registro na ANVISA, pelo cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 658/2022) e pela apresentação do Laudo Analítico ou Laudo de Controle de Qualidade de cada lote entregue, conforme detalhado na Seção 6.

4.5.1. A Administração poderá, mediante justificativa nos autos, exigir amostra de item específico sempre que houver dúvida razoável quanto à conformidade técnica do produto ofertado, hipótese em que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação via sistema.

4.5.2. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações, ensejará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a mesma ordem de classificação.

Carta de solidariedade do fabricante

4.6. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de aquisição de medicamentos e insumos comuns, amplamente disponíveis no mercado farmacêutico nacional, cuja conformidade será aferida pela análise da proposta, da documentação sanitária e pela verificação no recebimento. A responsabilidade pela entrega, qualidade e substituição será integralmente da contratada.

Participação em consórcio

4.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.7.1. A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto — aquisição parcelada de medicamentos e insumos — sem complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

4.7.2.Considerando que o objeto foi organizado em lotes, compostos por medicamentos e insumos farmacêuticos de natureza compatível, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, cuja execução deverá ser diretamente assumida pela contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, entrega e substituição dos medicamentos e insumos.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9.1. A dispensa da garantia justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, fiscalização farmacêutica no ato do recebimento, possibilidade de recusa dos produtos desconformes e obrigação de substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.10. Em conformidade com o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

4.10.1. Nos demais Lotes , será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as mesmas categorias de fornecedores, quando técnica e economicamente viável, observada a legislação aplicável.

4.10.2. A reserva de cota estará identificada diretamente na tabela de itens do Edital, com indicação dos itens com cotas reservadas.

4.10.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.5. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido.

Margem de preferência

4.11. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os medicamentos e insumos objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Entregar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e das condições estabelecidas, sem qualquer sinal de adulteração, deterioração ou condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a eficácia terapêutica do produto;

5.1.3. Fornecer os produtos com registro válido junto à ANVISA, acompanhados de toda a documentação técnica obrigatória, incluindo Laudo Analítico ou Laudo de Controle de Qualidade do respectivo lote, respeitando as Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 658/2022) e as demais normas sanitárias aplicáveis;

5.1.4. Efetuar a entrega dos produtos nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento;

5.1.5. Observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos, especialmente quanto à conservação, à higiene, à temperatura adequada e à preservação da cadeia fria, quando exigível, em conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020;

5.1.6. Realizar a entrega em veículo com carroceria fechada e, quando necessário, refrigerada, de modo a preservar as condições de temperatura exigidas em rótulo, sendo os entregadores devidamente identificados e uniformizados;

5.1.7. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado na Seção 6, os produtos recusados, deteriorados, vencidos, avariados, entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, validade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação sanitária e consumerista aplicável;

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, obrigando-se a atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, validade, embalagem ou entrega dos produtos;

5.1.10. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, a procedência e a segurança sanitária dos produtos, tais como registro na ANVISA, Laudo Analítico do lote, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Licença Sanitária;

5.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, informando nome, telefone e e-mail para atendimento das solicitações, notificações e demandas relacionadas à execução contratual;

5.1.12. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento, inclusive eventual recall determinado pela ANVISA, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízo à Administração;

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Observar e fazer observar por seus empregados, representantes e prepostos as normas de segurança, higiene e boas práticas aplicáveis ao transporte e à entrega de medicamentos;

5.1.15. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos produtos entregues, quantidades, valores, número do processo administrativo, contrato ou Ata de Registro de Preços, além das demais informações exigidas pela Contratante;

5.1.16. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, sanitária e ambiental decorrente da execução do fornecimento;

5.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação; e

5.1.19. Cumprir as normas, regulamentos, resoluções e determinações da Administração Municipal de Maracaçumé/MA, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a indicação de servidor(a) farmacêutico(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica;

5.2.2. Emitir Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os produtos, quantidades, locais, prazos e condições de entrega;

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e demais locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável;

5.2.4. Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando quantidade, embalagem, rotulagem, validade e conformidade aparente com as especificações exigidas;

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado na Seção 6, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo;

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, vencidos, deteriorados, avariados, mal acondicionados, sem documentação obrigatória ou em quantidade inferior à solicitada;

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição, correção ou complementação dos produtos, sem ônus para a Administração;

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo, sanitário e documental, registrando as ocorrências relevantes;

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento;

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada;

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

5.2.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses, não podendo ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais que atendam às quantidades estipuladas nos pedidos/requisições emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as quantidades solicitadas, as condições de embalagem, validade, conservação, transporte e demais exigências aplicáveis.

6.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos obrigatórios que comprovem a procedência, a regularidade sanitária e a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo o Laudo Analítico ou Laudo de Controle de Qualidade do lote.

Prazos de entrega

6.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

6.7. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo inicialmente concedido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.8. Persistindo o atraso injustificado, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis à contratada em atraso.

Local de entrega

6.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé/MA, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, aos cuidados do(a) farmacêutico(a) responsável, também fiscal da execução da Ata de Registro de Preços.

6.10. Durante a execução do contrato poderá haver alteração do endereço de entrega, sempre dentro do perímetro urbano do município — inclusive para o Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, quando a demanda assim exigir —, sem custo adicional para a Administração, constando o local exato da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.11. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração. O veículo de transporte deverá possuir carroceria fechada e, quando exigido pela natureza do produto, refrigerada, de modo a respeitar a temperatura de transporte e preservar a cadeia fria.

Especificações de embalagem, rotulagem e validade

6.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, sem sinais de violação, umidade, amassamento, enferrujamento, estufamento ou vazamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.13. Todos os produtos deverão constar em rótulo, em língua portuguesa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro na ANVISA e nome do princípio ativo segundo a Denominação Comum Brasileira (DCB), nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.14. Os produtos deverão apresentar, por ocasião da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente quando o prazo total for superior a 1 (um) ano, e no mínimo 90% (noventa por cento) quando o prazo total for inferior a 1 (um) ano.

6.15. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

Condições de recebimento

6.16. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência da conformidade aparente com as especificações e a Autorização de Fornecimento, com emissão de protocolo de recebimento.

II — Recebimento definitivo: no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade e segurança dos produtos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Caso sejam identificadas irregularidades no ato do recebimento provisório ou durante a conferência para o recebimento definitivo, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os produtos em desconformidade no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

6.19. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

6.19.1. estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I;

6.19.2. apresentem embalagem violada, amassada, enferrujada, estufada, com vazamento ou sem identificação adequada;

6.19.3. apresentem validade inferior ao mínimo exigido no item 6.14;

6.19.4. apresentem sinais de alteração, adulteração, fraude ou falsificação; ou

6.19.5. sejam entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

6.20. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis pelas infrações previstas na Lei nº 6.437/1977 e no Código Penal, apuradas na forma da lei.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por fato atribuível à Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, quando cabível.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de atraso, desconformidade dos produtos, necessidade de substituição ou problemas na entrega.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, os locais de entrega, os procedimentos de emissão de Autorizações de Fornecimento, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização técnica

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a indicação de servidor(a) farmacêutico(a) lotado(a) no Departamento de Assistência Farmacêutica.

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

7.8. Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, documentação técnica obrigatória e temperatura de transporte, quando aplicável.

7.9. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, produtos desconformes e medidas saneadoras adotadas.

7.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, determinando prazo para correção, substituição ou complementação dos produtos, sem prejuízo de comunicação ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente ocorrências que comprometam o abastecimento das unidades de saúde ou a continuidade dos serviços públicos.

7.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para subsidiar eventual prorrogação, nova licitação ou adoção de providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.14. O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução do contrato, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, certidões, notas fiscais e demais documentos exigidos pela Administração.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e encaminhará a situação ao gestor do contrato, quando a providência ultrapassar sua competência.

7.16. Além das atribuições gerais, a fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.16.1. conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e dos produtos efetivamente entregues;

7.16.2. verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, o registro na ANVISA e o Laudo Analítico do lote;

7.16.3. análise da integridade das embalagens, da rotulagem, do prazo de validade, do lote e da data de fabricação;

7.16.4. verificação das condições de transporte, conservação e cadeia fria dos produtos que assim exigirem;

7.16.5. registro das recusas, substituições, atrasos, entregas parciais e demais ocorrências relevantes; e

7.16.6. conferência da nota fiscal, do atesto de recebimento e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.17. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, desconformidade ou produto inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato:

7.18.1. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.18.3. adotar, no âmbito de sua competência, providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do abastecimento das unidades de saúde;

7.18.4. informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou cancelamento de item registrado;

7.18.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.18.6. emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.18.7. adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.18.8. elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.18.9. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos produtos efetivamente recebidos, aceitos e atestados pela fiscalização; e

7.18.10. acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no abastecimento das unidades de saúde, incluindo o Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 8.1, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações descritas na alínea 'd';

8.2.4.2. Não se aplica ao presente contrato a multa moratória por atraso na apresentação de garantia contratual, tendo em vista a dispensa de garantia prevista no item 4.9 deste Termo de Referência;

8.2.4.3. Compensatória de 10% a 30% do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h';

8.2.4.4. Compensatória de 20% a 30% do valor da contratação, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c';

8.2.4.5. Compensatória de 10% a 20% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'b';

8.2.4.6. Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea 'd'; e

8.2.4.7. Compensatória de 2% a 5% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'a'.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários: prazo de validade dos produtos; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.14. Constatando-se irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Persistindo a irregularidade, o Contratante comunicará os órgãos de fiscalização e adotará as medidas necessárias, inclusive a rescisão contratual, nos autos do processo.

9.15. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão.

Prazo e forma de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.20. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.21.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.21.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.21.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

9.21.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.23. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.24. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

9.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 A adjudicação será realizada por lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ao qual concorrer.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos indicados no Anexo I constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço por lote, o critério de aceitabilidade observará o valor total máximo estimado para cada lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem, quando necessária à verificação da exequibilidade, da compatibilidade com o mercado ou da adequação da proposta às especificações estabelecidas.

10.6. Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, os valores unitários máximos aceitáveis permanecerão registrados em planilha própria nos autos do processo administrativo, em caráter reservado, até o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado na Seção 11.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor total do lote superior ao valor máximo estimado pela Administração, após a fase de negociação, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que compõem o lote, quando necessária à verificação da exequibilidade, compatibilidade com o mercado ou adequação da proposta às especificações exigidas.

Exigências da proposta

10.8. A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações exigidas no Edital.

10.9. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, transporte e demais despesas incidentes.

10.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Habilitação jurídica

10.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme a natureza jurídica da licitante:

10.11.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

10.11.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz; e

10.11.6. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade; e

10.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

10.14. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.14.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.15. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do lote a que a licitante concorrer, conforme o caso.

10.16. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.17. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os documentos contábeis do último exercício exigível; empresas criadas no exercício da licitação substituirão as demonstrações exigidas pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

Qualificação técnica

10.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos e insumos compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de medicamentos ou insumos farmacêuticos equivalentes, em características, quantidades e prazos.

10.19. Para todos os lotes desta licitação, por se tratar de medicamentos e insumos farmacêuticos, o licitante deverá comprovar, adicionalmente:

10.19.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fabricação de medicamentos, e, quando aplicável ao item, Autorização Especial (AE);

10.19.2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da licitante, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, em plena validade; e

10.19.3. comprovação de registro válido, na ANVISA, de cada produto ofertado, admitindo-se a apresentação da comprovação por ocasião da entrega de cada lote, mediante Laudo Analítico, quando o registro não constar de fonte pública consultável.

10.20. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.23. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas, confirmar a autenticidade de documentos ou verificar a compatibilidade dos atestados com o objeto.

10.24. A licitante deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujos documentos, parâmetros utilizados e memórias de cálculo encontram-se registrados nos autos do processo administrativo.

11.2. Os preços unitários referenciais dos itens, os valores totais estimados de cada lote, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de preços constam dos autos do processo administrativo, em documento próprio de acesso restrito até o julgamento das propostas.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, razão pela qual não constará do edital nem de seus anexos públicos planilha com valores unitários ou totais estimados dos medicamentos e insumos.

11.4. A planilha de estimativa de preços, a memória de cálculo e a justificativa formal para adoção do orçamento sigiloso permanecerão juntadas aos autos do processo administrativo em caráter reservado, sendo tornadas públicas apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa do sigilo do orçamento estimado

11.5. A Lei nº 14.133/2021 determina, no art. 18, inciso IV, que a Administração elabore, na fase preparatória do pregão, orçamento estimado dos bens a serem licitados. Todavia, o art. 18, § 1º, inciso IV, e o art. 25, § 3º, da referida Lei não exigem que a Administração faça constar do Edital o valor estimado da contratação, tampouco o relacionam entre os elementos indispensáveis ao instrumento convocatório.

11.6. Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui elemento obrigatório do edital, devendo estar inserido no processo administrativo relativo ao certame, facultando-se ao gestor sua divulgação como anexo ao edital apenas quando entender conveniente (Acórdãos nº 394/2009, nº 1.513/2013 e nº 2.816/2009, todos do Plenário, e Acórdão nº 5.263/2009, da Segunda Câmara).

11.7. A publicação antecipada do orçamento estimado pode ocasionar o denominado efeito âncora, mediante o qual os licitantes tendem a ofertar propostas próximas ao valor de referência divulgado pela Administração, ainda que pudessem praticar preços inferiores, em prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o Acórdão nº 2.190/2024-Plenário do TCU orienta que a divulgação do orçamento sigiloso ocorra somente após o encerramento da etapa de lances, de modo a tornar mais efetiva a fase de negociação e a otimizar o uso dos recursos públicos.

11.8. Por essas razões, e considerando tratar-se de licitação sigilosa, o valor estimado da presente contratação, os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo permanecerão sob sigilo durante toda a tramitação do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornados públicos apenas após o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas.

Hipóteses de alteração dos preços registrados

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses: (a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe — art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021; (b) criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços contratados; (c) reajuste anual conforme índice IPCA previsto na Seção 9; e (d) revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do interessado, conforme critérios legais e demonstração documental do desequilíbrio.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2. Considerando tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, exceto o custo estimado da contratação, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados dos lotes, a planilha orçamentária da Administração, a memória de cálculo e os documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecerão sob sigilo até o julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A adoção do orçamento sigiloso deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso aos documentos pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade das informações, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou para viabilizar o cumprimento contratual. A contratada fica obrigada a comunicar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento em razão da execução contratual.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais normas pertinentes.

13.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e demais exigências nele estabelecidas.

13.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação vigente.

APÊNDICE A- PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA DESCRITIVA

Lote 01 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Amoxicilina, Concentração: 250mg	Frasco 60 ML	9000
2	Amoxicilina, Concentração: 500mg	Comprimido	45000
3	Ampicilina, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 60 ML	4500
4	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 15 ML	3150
5	Azitromicina, Dosagem: 500 MG	Comprimido	45000
6	Ibuprofeno, Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 20 ML	4500
7	Ibuprofeno, Dosagem: 300 MG	Comprimido	16200
8	Sulfadiazina, Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Pote 400 G	720
9	Sulfametoxazol, Composição: Associado à Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	54000
10	Sulfametoxazol, Composição: Associado à Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	4500
			Valor Total do Lote 01

Lote 02 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
11	Amoxicilina, Concentração: 250mg	Frasco 60 ML	3000
12	Amoxicilina, Concentração: 500mg	Comprimido	15000
13	Ampicilina, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 60 ML	1500
14	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 15 ML	1050
15	Azitromicina, Dosagem: 500 MG	Comprimido	15000
16	Ibuprofeno, Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 20 ML	1500
17	Ibuprofeno, Dosagem: 300 MG	Comprimido	5400
18	Sulfadiazina, Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Pote 400 G	240
19	Sulfametoxazol, Composição: Associado à Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	18000
20	Sulfametoxazol, Composição: Associado à Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	1500
			Valor Total do Lote 02

Lote 03 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
21	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 200 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral	Frasco 20 ML	13500
22	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 500 MG	Comprimido	72000
23	Sulfato Ferroso, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 100 ML	2700
24	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 25 Mg/Ml de Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	Frasco 30 ML	1800
25	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 40mg de Ferro II	Comprimido	270000
26	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido	45000

27	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 100 ML	4500
			Valor Total do Lote 03

Lote 04 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
28	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 200 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral	Frasco 20 ML	4500
29	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 500 MG	Comprimido	24000
30	Sulfato Ferroso, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 100 ML	900
31	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 25 Mg/Ml de Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	Frasco 30 ML	600
32	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 40mg de Ferro II	Comprimido	90000
33	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido	15000
34	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 100 ML	1500
			Valor Total do Lote 04

Lote 05 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
35	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100 MG	Comprimido	126000
36	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 MG	Comprimido	12600
37	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	45000
38	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	54000
39	Diclofenaco, Composição: Sal Resinato, Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas	Frasco 20 ML	4050
40	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG	Comprimido	16200
41	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 ML	6300
42	Nimesulida, Dosagem: 100 MG	Comprimido	36000
43	Nimesulida, Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral - Gotas	Frasco 15 ML	5400
44	Paracetamol, Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 ML	5400
45	Paracetamol, Dosagem: 500 MG	Comprimido	90000
46	Prednisona, Dosagem: 20 MG	Comprimido	54000
47	Prednisona, Dosagem: 5 MG	Comprimido	36000
			Valor Total do Lote 05

Lote 06 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
48	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100 MG	Comprimido	42000
49	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 MG	Comprimido	4200
50	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	15000
51	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	18000
52	Diclofenaco, Composição: Sal Resinato, Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas	Frasco 20 ML	1350
53	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG	Comprimido	5400
54	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 ML	2100

55	Nimesulida, Dosagem: 100 MG	Comprimido	12000
56	Nimesulida, Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral - Gotas	Frasco 15 ML	1800
57	Paracetamol, Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 ML	1800
58	Paracetamol, Dosagem: 500 MG	Comprimido	30000
59	Prednisona, Dosagem: 20 MG	Comprimido	18000
60	Prednisona, Dosagem: 5 MG	Comprimido	12000
			Valor Total do Lote 06

Lote 07 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
61	Albendazol, Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	Frasco 10 ML	10800
62	Albendazol, Dosagem: 400 MG	Comprimido	22500
63	Cetoconazol, Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnaga 30 G	5400
64	Cetoconazol, Dosagem: 200 MG	Comprimido	63000
65	Fluconazol, Dosagem: 150 MG	Cápsula	7200
66	Hidróxido de Alumínio, Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	4500
67	Itraconazol, Dosagem: 100 MG	Comprimido	13500
68	Ivermectina, Concentração: 6 MG	Comprimido	18000
69	Mebendazol, Dosagem: 100 MG	Comprimido	13500
70	Mebendazol, Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 30 ML	4500
71	Metronidazol, Concentraçao: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnaga 50 G	3600
72	Metronidazol, Dosagem: 250 MG	Comprimido	36000
73	Metronidazol, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	4500
74	Miconazol Nitrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 80 G	3600
75	Neomicina, Composição: Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10 G	3150
76	Nistatina, Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 50 ML	2700
77	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60 G	4500
78	Óleo Mineral (Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral)	Frasco 100 ML	1620
			Valor Total do Lote 07

Lote 08 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
79	Albendazol, Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	Frasco 10 ML	3600
80	Albendazol, Dosagem: 400 MG	Comprimido	7500
81	Cetoconazol, Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnaga 30 G	1800
82	Cetoconazol, Dosagem: 200 MG	Comprimido	21000
83	Fluconazol, Dosagem: 150 MG	Cápsula	2400
84	Hidróxido de Alumínio, Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	1500
85	Itraconazol, Dosagem: 100 MG	Comprimido	4500
86	Ivermectina, Concentração: 6 MG	Comprimido	6000
87	Mebendazol, Dosagem: 100 MG	Comprimido	4500

88	Mebendazol, Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 30 ML	1500
89	Metronidazol, Concentraçao: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnaga 50 G	1200
90	Metronidazol, Dosagem: 250 MG	Comprimido	12000
91	Metronidazol, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 100 ML	1500
92	Miconazol Nitrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 80 G	1200
93	Neomicina, Composição: Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10 G	1050
94	Nistatina, Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 50 ML	900
95	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60 G	1500
96	Óleo Mineral (Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral)	Frasco 100 ML	540
			Valor Total do Lote 08

Lote 09 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
97	Cimetidina, Dosagem: 200 MG	Comprimido	45000
98	Glibenclamida, Dosagem: 5 MG	Comprimido	225000
99	Metformina Cloridrato, Dosagem: 500 MG	Comprimido	27000
100	Metformina Cloridrato, Dosagem: 850 MG	Comprimido	270000
101	Omeprazol, Concentração: 20 MG	Comprimido	18000
102	Probiótico (FLORAX Adulto), Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/Ml , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Unidade	7200
103	Probiótico (FLORAX Infantil), Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/Ml , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral)	Unidade	4500
104	Sais Para Reidratação Oral, Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato e Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Envelope	10800
105	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG	Comprimido	6300
			Valor Total do Lote 09

Lote 10 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
106	Cimetidina, Dosagem: 200 MG	Comprimido	15000
107	Glibenclamida, Dosagem: 5 MG	Comprimido	75000
108	Metformina Cloridrato, Dosagem: 500 MG	Comprimido	9000
109	Metformina Cloridrato, Dosagem: 850 MG	Comprimido	90000
110	Omeprazol, Concentração: 20 MG	Comprimido	6000
111	Probiótico (FLORAX Adulto), Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/Ml , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Unidade	2400
112	Probiótico (FLORAX Infantil), Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/Ml , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral)	Unidade	1500
113	Sais Para Reidratação Oral, Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato e Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Envelope	3600
114	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG	Comprimido	2100
			Valor Total do Lote 10

Lote 11 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
115	Acebrofilina, Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	5400
116	Acebrofilina, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	5400
117	Acetilcisteína, Concentraçao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	5400
118	Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120 ML	4500
119	Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120 ML	4500
120	Salbutamol, Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ML	4500
			Valor Total do Lote 11

Lote 12 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
121	Acebrofilina, Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	1800
122	Acebrofilina, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	1800
123	Acetilcisteína, Concentraçao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 ML	1800
124	Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120 ML	1500
125	Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 120 ML	1500
126	Salbutamol, Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ML	1500
			Valor Total do Lote 12

Lote 13 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
127	Ácido Fólico, Dosagem: 5 MG	Comprimido	135000
128	Anlodipino Besilato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	10800
129	Anlodipino Besilato, Dosagem: 5 MG	Comprimido	13500
130	Atenolol, Dosagem: 25 MG	Comprimido	63000
131	Atenolol, Dosagem: 50 MG	Comprimido	54000
132	Captopril, Concentração: 25 MG	Comprimido	225000
133	Cefalexina, Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco 60 ML	3600
134	Enalapril Maleato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	18000
135	Enalapril Maleato, Dosagem: 20 MG	Comprimido	16200
136	Losartana Potássica, Dosagem: 50 MG	Comprimido	270000
137	Metildopa, Dosagem: 250 MG	Comprimido	6300
138	Metildopa, Dosagem: 500 MG	Comprimido	5400
			Valor Total do Lote 13

Lote 14 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
139	Ácido Fólico, Dosagem: 5 MG	Comprimido	45000

140	Anlodipino Besilato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	3600
141	Anlodipino Besilato, Dosagem: 5 MG	Comprimido	4500
142	Atenolol, Dosagem: 25 MG	Comprimido	21000
143	Atenolol, Dosagem: 50 MG	Comprimido	18000
144	Captopril, Concentração: 25 MG	Comprimido	75000
145	Cefalexina, Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco 60 ML	1200
146	Enalapril Maleato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	6000
147	Enalapril Maleato, Dosagem: 20 MG	Comprimido	5400
148	Losartana Potássica, Dosagem: 50 MG	Comprimido	90000
149	Metildopa, Dosagem: 250 MG	Comprimido	2100
150	Metildopa, Dosagem: 500 MG	Comprimido	1800
			Valor Total do Lote 14

Lote 15 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
151	Benzoato de Benzila, Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 ML	1800
152	Dexametasona, Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	Frasco 100 ML	5400
153	Dexametasona, Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme	Bisnaga 10 G	4500
154	Dexclorfeniramina Maleato, Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ML	4500
155	Iodeto de Potássio, Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 100 ML	4500
156	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	9000
157	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral	Frasco 10 ML	3150
158	Miconazol Nitrato, Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Loção	Frasco 30 ML	2250
			Valor Total do Lote 15

Lote 16 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
159	Benzoato de Benzila, Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 ML	600
160	Dexametasona, Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	Frasco 100 ML	1800
161	Dexametasona, Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme	Bisnaga 10 G	1500
162	Dexclorfeniramina Maleato, Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ML	1500
163	Iodeto de Potássio, Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 100 ML	1500
164	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 10 MG	Comprimido	3000
165	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral	Frasco 10 ML	1050
166	Miconazol Nitrato, Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Loção	Frasco 30 ML	750
			Valor Total do Lote 16

Lote 17 – Ampla Concorrência			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
167	Cefalexina, Dosagem: 500 MG	Comprimido	54000
168	Cinarizina, Dosagem: 25 MG	Comprimido	7200
169	Digoxina, Dosagem: 0,25 MG	Comprimido	6300

170	Furosemida, Dosagem: 40 MG	Comprimido	45000
171	Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 MG	Comprimido	108000
172	Nifedipino, Dosagem: 10 MG	Comprimido	10800
173	Omeprazol, Concentração: 40 MG	Comprimido	9000
174	Permetrina, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	Frasco 60 ML	900
175	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 MG	Comprimido	10800
176	Propranolol Cloridrato, Dosagem: 40 MG	Comprimido	31500
177	Simeticona, Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 10 ML	2880
178	Sinvastatina, Dosagem: 20 MG	Comprimido	54000
179	Sinvastatina, Dosagem: 40 MG	Comprimido	54000
180	Tiamina, Dosagem: 300 MG	Comprimido	4500
			Valor Total do Lote 17

Lote 18 – Cota Reservada			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**
181	Cefalexina, Dosagem: 500 MG	Comprimido	18000
182	Cinarizina, Dosagem: 25 MG	Comprimido	2400
183	Digoxina, Dosagem: 0,25 MG	Comprimido	2100
184	Furosemida, Dosagem: 40 MG	Comprimido	15000
185	Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 MG	Comprimido	36000
186	Nifedipino, Dosagem: 10 MG	Comprimido	3600
187	Omeprazol, Concentração: 40 MG	Comprimido	3000
188	Permetrina, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	Frasco 60 ML	300
189	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 MG	Comprimido	3600
190	Propranolol Cloridrato, Dosagem: 40 MG	Comprimido	10500
191	Simeticona, Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 10 ML	960
192	Sinvastatina, Dosagem: 20 MG	Comprimido	18000
193	Sinvastatina, Dosagem: 40 MG	Comprimido	18000
194	Tiamina, Dosagem: 300 MG	Comprimido	1500
			Valor Total do Lote 18

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, Vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, do Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), do Programa de Assistência Farmacêutica e das demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
A presente proposta compreende o fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as especificações técnicas, unidades, quantidades estimadas, condições de entrega, prazos, obrigações e demais exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.
seus anexos.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do Lote(R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracaçumé, seja qual for o motivo.
4) O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026.
5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer custo adicional.

7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracaçumé.
8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026
Processo Administrativo n° 062/2026

O Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, Processo Administrativo nº 062/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, do Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), do Programa de Assistência Farmacêutica e das demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [confirmar número] e em seus anexos.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos itens constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Item	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. **Dos limites para as adesões**

3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. Da Negociação dos Preços Registrados

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. **Das Penalidades**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **Das Condições Gerais**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, dede 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O, PARA CONTRATAÇÃO de, CONFORME PREGÃO N° 024/2026 e PROCESSO N°062/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida por, e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

*1.1.*O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e insumos farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima, do Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia, do Programa de Assistência Farmacêutica e das demais unidades de saúde do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado e conforme a demanda da Administração, observados os quantitativos e as especificações dos itens constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como os prazos, condições de entrega, obrigações das partes e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

Lote	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.
3.5. A Contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e segurança sanitária dos medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:
11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:
11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA,

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª)
CPF

2ª)
CPF